



PORTARIA Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

A CORREGEDORA - GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE,
Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 221/10 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre (CODJE);

Considerando o disposto no Provimento nº 01/2015 – artigo 5º, Livro I, da Legislação Notarial e de Registro do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à Correição Geral Ordinária as Serventias Extrajudiciais da Comarca de Rio Branco, conforme calendário a seguir:

Data	Serventia Extrajudicial
02 a 04.03	1º Ofício do Registro de Imóveis
09 a 11.03	2º Ofício do Registro de Imóveis
19 e 20.03	1º Tabelionato de Protesto de Títulos
23 e 24.03	2º Tabelionato de Protesto de Títulos
26 e 27.03	1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
30 e 31.03	2º Tabelionato de Notas e 2º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
06 e 07.04	3º Tabelionato de Notas e 3º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
09 e 10.04	Ofício do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Data	Serventia Extrajudicial
02 a 04.03	1º Ofício do Registro de Imóveis
09 a 13.03	2º Ofício do Registro de Imóveis
06 e 07.04	1º Tabelionato de Protesto de Títulos
13 e 14.04	1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
23 e 24.04	3º Tabelionato de Notas e 3º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
29 e 30.04	Ofício do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas
04 e 05.05	2º Tabelionato de Protesto de Títulos
11 e 12.05	2º Tabelionato de Notas e 2º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais

(Alterado pela Portaria COGER nº 11, de 11.03.2015)

Art. 2º - Determinar à Gerência de Fiscalização Extrajudicial proceder as seguintes comunicações:

- I – Juiz-Corregedor Permanente das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Rio Branco;
- II – Representante do Ministério Público;
- III – Representante da OAB/AC;
- IV – Defensoria Pública Estadual; e
- V – Delegatários e Interinos.

Art. 3º - Determinar aos Delegatários e Interinos que evitem a concessão de férias aos funcionários das respectivas Serventias Extrajudiciais, durante o ato correicional, bem como a afixação da presente Portaria no quadro de aviso de sua Serventia.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 10 de fevereiro de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça

Publicado no DJE nº 5.340, de 11.02.2015, fl. 107.